



PARECER ÚNICO Nº 1107337/0000 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 36102/2015/001/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Prévia - LP	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	PA COPAM: 24811/2014	SITUAÇÃO: AUTORIZADA
--	-------------------------	-------------------------

EMPREENDEDOR:	MACEDO E SOUZA LTDA	CNPJ:	19.046.218/0025-82		
EMPREENDIMENTO:	MACEDO E SOUZA LTDA – DECIO OLHOS D’ÁGUA/UBERLÂNDIA	CNPJ:	19.046.218/0025-82		
MUNICÍPIO(S):	UBERLÂNDIA	ZONA:	Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	SAD 69	LAT/Y	18º 53' 32"	LONG/X	48º 08' 20"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO				
NOME:					
BACIA FEDERAL:	RIO PARANAIBA	BACIA ESTADUAL:	RIO ARAGUARI		
UPGRH:	PN2	SUB-BACIA:	CÓRREGO DA TENDA		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): F-06-01-7 POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (360 m³)				CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	NAZARA MARIA NAVES	REGISTRO:	43.348/D		
RELATÓRIO DE VISTORIA:	101882/2016	DATA:	20/09/2016		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1.191.774-7	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1.100.180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES – Diretor(a) de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente licenciamento se refere à solicitação de Licença Prévia de MACEDO E SOUZA LTDA – DECIO OLHOS D’ÁGUA, situada na zona rural do município de Uberlândia-MG, para a atividade de postos revendedores de combustíveis com capacidade de armazenagem de 360 m³.



Fonte:Google Earth 2016

O processo de Licença de Prévia teve início em 11/12/2015, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 1205718/2015. Em 17/03/2016, o empreendedor protocolou na SUPRAM TMAP a documentação exigida no referido FOB.

O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, no código F-06-01-7 para a atividade de postos revendedores de combustíveis com capacidade de 360 m³, enquadrado em classe 05. A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 20/09/2016, conforme auto de fiscalização Nº 101882/2016.



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento MACEDO E SOUZA LTDA – DECIO OLHOS D'ÁGUA exercerá a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos (álcool, gasolina e diesel), loja de conveniência, loja de acessórios, farmácia, lanchonete, restaurante e troca de óleo. O terreno possui 46.100 m² e contará com uma área construída de 5.086,09 m². A área pretendida para a implantação do posto é composta de pastagem, eucalipto e possui casa sede.

O projeto arquitetônico do empreendimento será composto de 02 (duas) pistas de abastecimento, sendo: 01 (uma) para veículos de pequeno porte e 01 (uma) para caminhões.

A pista para veículos de pequeno porte será composta por 02 (dois) tanques de 60 m³ cada, sendo: 01 (um) tanque pleno de gasolina e 01 (um) tripartido para etanol e diesel S10. A pista será em concreto com cobertura metálica e sistema de drenagem oleosa com canaleta nas extremidades da pista direcionadas a caixa separadora de água e óleo – CSAO e sumidouro.

A pista de abastecimento de caminhões será composta por 04 (quatro) tanques de 60 m³ cada, sendo: 03 (três) tanques pleno de diesel comum e 01 (um) tanque pleno para diesel S10. A pista será em concreto com cobertura metálica e sistema de drenagem oleosa com canaleta nas extremidades da pista direcionadas a caixa separadora de água e óleo – CSAO e sumidouro.

O posto possuirá local próprio para troca de óleo e lubrificação, com piso em concreto, sistema de contenção e cobertura metálica. Os resíduos classe I gerados na operação da atividade serão recolhidos e armazenados em local próprio e identificado até sua destinação a empresas especializadas. Os resíduos comuns gerados (sanitários, administração, restaurante, etc) serão destinados à coleta municipal. Os efluentes sanitários gerados no empreendimento (sanitários, restaurante, etc) serão tratados por sistema composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, devidamente dimensionados a estrutura projetada.

O pátio de manobra/estacionamento será impermeabilizado com sistema de drenagem pluvial. No projeto apresentado, será necessária a implantação de obras viárias (trevo de acesso e retornos) na Rodovia BR 365 de responsabilidade do DNIT, onde será necessário o corte de vegetação (árvores isoladas) na faixa de domínio da rodovia. Na fase de Licença de Instalação –



LI será necessário apresentar a autorização do DNIT para implantação das obras viárias (trevo de acesso e retornos) e corte da vegetação (árvores isoladas) existente na faixa de domínio.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2014, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 3.

O sistema de controle que deverá ser instalado no posto será composto por tanques de parede dupla com monitoramento eletrônico, câmara de contenção da boca de visita do tanque com monitoramento eletrônico, descarga selada, válvula antitransbordamento, válvula de retenção instalada na linha de sucção (check valve), câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP) com monitoramento eletrônico, canaletas, CSAO e sumidouro e válvulas recuperadoras de gases (respiro dos tanques).

O posto terá bandeira da BR – Petrobras Distribuidora S/A, possuirá aproximadamente 60 funcionários em pleno funcionamento e irá operar 24 horas.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possuirá 01 (um) poço tubular, conforme processo de perfuração nº 24811/2014, com autorização de perfuração já concedida.

Na vistoria foi contatado que o poço foi perfurado conforme autorização.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Na implantação do empreendimento será necessária a retirada de indivíduos isolados na área do posto. Para implantação das obras viárias (trevo de acesso e retornos) também será necessário o corte de indivíduos isolados, que necessitará de autorização do DNIT e será cobrada no momento oportuno.

5. Reserva Legal



A propriedade em questão, matrícula 182.349, possui área total de 4,61 há. Parte da área de Reserva Legal esta averbada e constituída na AV-3 da matrícula de origem nº 182.349 da Comarca de Uberlândia/MG conforme cópia anexa e a outra parte está compensada e demarcada na AV-20 da matrícula de nº 14.563 Comarca de Coromandel conforme cópia anexa.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Fase de Instalação:

Para esta fase do empreendimento se espera os seguintes impactos:

- Geração de resíduos sólidos de construção civil e lixo doméstico;
- Esgoto doméstico originado nas áreas de obras;
- Geração de efluentes atmosféricos oriundos de máquinas e veículos utilizados na obra e emissão de particulados devido ao aterramento dos tanques e movimentação de maquinás;
- Alterações na Rodovia BR 365.

Medidas Mitigadoras:

• Resíduos sólidos

Para a disposição de resíduos da Construção Civil, devem ser adotadas as medidas preconizadas nas Resoluções CONAMA nº 307/2002, que "estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil". Quanto aos demais resíduos, o mesmo deverá ser segregado, armazenado e destinado conforme sua classificação.

• Esgoto doméstico:

As instalações sanitárias deverão ser adequadas para o número de funcionários a serem alocados, atendendo às disposições técnicas e legais. Como instalações sanitárias provisórias, poderão ser adotados banheiros químicos ou ainda sistema de tratamento constituído por fossa séptica, dimensionada segundo os critérios da NBR-7229 da ABNT.

• Efluentes atmosféricos / particulados

Os veículos e maquinários utilizados na obra deverão ser monitorados conforme portaria IBAMA 85/1996 quanto à emissão de fumaça preta. A área deverá ser controlada para minimizar a emissão de particulados.



• Viário

As alterações a serem realizadas na Rodovia BR 365, para implantação de trevo de acesso e retornos, deverão ser precedidas de autorização do DNIT. As obras devem possuir medidas de controle ambiental, de tráfego e demais medidas que forem necessárias. Em momento oportuno será cobrado a autorização para tais intervenções.

7. Compensações

Não aplicável, pois o processo foi orientado com estudos de RCA e PCA.

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Este parecer não autoriza nenhuma intervenção em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, para o empreendimento MACEDO E SOUZA LTDA – DECIO OLHOS D’ÁGUA para a atividade de “POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (360 m³)”, no município de UBERLÂNDIA, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévias (LP) do(a) MACEDO E SOUZA LTDA – DECIO OLHOS D’ÁGUA.

Anexo II. Relatório Fotográfico do(a) MACEDO E SOUZA LTDA – DECIO OLHOS D’ÁGUA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia (LP) do(a)

Empreendedor: MACEDO E SOUZA LTDA

Empreendimento: MACEDO E SOUZA LTDA – DECIO OLHOS D’ÁGUA

CNPJ: 19.046.218/0025-82

Municípios: UBERLÂNDIA/MG

Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (360 m³)

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Responsabilidade pelos Estudos: PCA PROJETOS CONSULTORIA & ACESSORIA LTDA.

Referência: Licença Prévia

Processo: 36102/2015/001/2016

Validade: 4 (quatro) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos na área.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias de seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4- Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: MACEDO E SOUZA LTDA

Empreendimento: MACEDO E SOUZA LTDA – DECIO OLHOS D’ÁGUA

CNPJ: 19.046.218/0025-82

Municípios: UBERLÂNDIA/MG

Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (360 m³)

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 36102/2015/001/2016

Validade: 04 anos



Foto 01 e 02. Área de implantação da atividade



Foto 03. Poço tubular perfurado



Foto 04. Casa existente



Foto 05 e 06. Faixa de domínio da Rodovia, lindeira a área do empreendimento.